



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – P.E/SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO TOTAL DOS GRUPO: **R\$ 681.604,11**(seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais e onze centavos).

G.1 R\$ 253.847,78

G.2 R\$ 386.413,33

G.3 R\$ 23.873,00

G.4 R\$ 17.470,00

INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

UASG: 925992

PROCESSO Nº: **00392.00003725/2019-57**

OBJETO: O Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos visa a confecção de material gráfico (produção gráfica, impressão e acabamento) por demanda, para suprir as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09:59 horas do dia 17/05/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 17/05/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 17/05/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição dos objetos especificados no Anexo I deste edital. O presente certame será regido pelo RILC desta Companhia e pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 25.966/2005, Decreto Distrital nº 36.519/2015, Decreto nº 3.722/2001, Decreto nº 7.892/2013, Lei Distrital nº 4.611/2011, Lei Distrital nº 5.061/2013, Lei Distrital nº 5.980/2017, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais: 26.851/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

13.303/2016, e no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores, designados e pelo Pregoeiro por intermédio da Resolução nº 94, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 157 de 21 de fevereiro de 2019, e auxiliado pela equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codhab.df.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos visa a confecção de material gráfico (produção gráfica, impressão e acabamento) por demanda, para suprir as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do subitem 7.2.2, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Podem participar deste Pregão as empresas, legalmente habilitados e devidamente cadastrados e em situação regular perante seu respectivo Conselho profissional: Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/BR), em dia com suas obrigações fiscais.

2.4. As empresas submetidas a processos de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, uma vez homologado o plano de recuperação (o art. 58 da Lei 11.101, de 2005), poderão participar da presente licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica que viabilize a superação da situação de crise econômico-financeira por que passam.



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

Lei 13.303/2016:

Art. 37. A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas aos contratados, nos termos definidos no art. 83, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

§ 1º O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

§ 2º Serão excluídos do cadastro referido no caput, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

2.5.1.1. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta. (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF)

2.5.2. Pessoas físicas não empresárias.



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

- 2.5.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.5.4.** O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.5.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.6.** É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)
- I - contrato de serviço terceirizado;
 - II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
 - III - convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.6.1.** A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, § 3º).
- 2.7.** É vedado o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013.
- 2.8.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).
- 2.9.** É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)
- I - contrato de serviço terceirizado;
 - II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
 - III - convênios e os instrumentos equivalentes.

3. DO PREÇO

O VALOR ESTIMADO TOTAL DOS GRUPO: R\$ 681.604,11(seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais e onze centavos).

Grupo .1 R\$ 253.847,78 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos);

Grupo .2 R\$ 386.413,33(trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos);

Grupo .3 R\$ 23.873,00(vinte e três mil oitocentos e setenta e três reais), e;

Grupo .4 R\$ 17.470,00(dezessete mil e quatrocentos e setenta reais).

3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado, identificado nos preços unitários estimados no Anexo II do Edital (Termo de Referência), na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 20 (vinte) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

3.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

3.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida à revisão quando houver desequilíbrio da equação financeira inicial da ATA, a teor da legislação de regência.



4. DA VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a CODHAB e a(s) empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a CODHAB não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quanto julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quanto a CODHAB optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.2.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela CODHAB.

4.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

5. DA ADESÃO DE OUTROS ORGÃOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5.2. Considerando o reduzido quadro de servidores lotados na Comissão permanente de licitação desta Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, a aceitação de outros participantes, além dos que já fazem parte do planejamento deste certame, poderia acarretar em lesão ao princípio da eficiência, pois em decorrência da complexidade e acúmulo de serviços que poderia ser gerado pela CPL/CODHAB – DF no gerenciamento da ata, poderia ter prejuízo na execução e bom andamento dos serviços inerentes à mesma. Justifica-se assim a opção de não admitir adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

6.3. A proposta deverá ser enviada em dois arquivos: excel e arquivo digitalizado, assinado pelo responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.1. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasnet, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

7.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI/MPOG, provedor do sistema, ou a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

7.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do Comprasnet:

7.7.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.7.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

7.7.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU de 17/09/2009;



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

7.7.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

7.7.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

8.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa com **MENOR VALOR DO GRUPO**, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas.

8.5. Após o encerramento da etapa de lances e negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas (prazo para adequação e preenchimento da planilha do modelo de proposta – **ANEXO II**), em Excel, a qual, não poderá estar protegida com senha, contados a partir da solicitação do pregoeiro(a), via sistema, no campo “anexo de proposta”, ou por endereço eletrônico: licitacoes@codhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, a proposta de preços, juntamente com a documentação prevista para sua aceitação.

8.5.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro dos 2 (duas) horas. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

8.6. Sendo aceitável sua(s) proposta(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentá-la(s), em papel timbrado, datada, assinada, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), na CODHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 6º andar – CEP 70.036-918 – Brasília/DF, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

8.6.1. Em caráter excepcional o Pregoeiro poderá considerar as propostas anexadas no sistema COMPRASNET como propostas originais, dispensando assim o encaminhamento que trata o item 8.6, desde que estejam devidamente anexadas no sistema, assinadas e datadas.

a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a



especificação em conformidade com o solicitado, contendo indicação de todas as características dos serviços cotados, com descrição clara e detalhada de cada serviço ofertado, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

c) Conter valores unitários, bem como total anual para o item que compõem o VALOR DO GRUPO GLOBAL, conforme “modelo” de Planilha constante do Anexo II deste Edital, onde os valores unitários não poderão ser superiores aos valores unitários estimados no Anexo II deste edital, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, transporte, instalações, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Os valores deverão ser expressos em algarismo e por extenso em moeda nacional. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

d) Conter declaração de que irá executar os serviços de acordo com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do anexo I deste edital, inclusive no tocante aos prazos de execução e entrega dos relatórios, laudos e plantas.

e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

f) Declarar que tomou ciência da descrição dos serviços constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e que atenderá a todas as especificações técnicas constantes do Anexo I do edital;

g) A licitante deverá apresentar composição dos custos unitários dos serviços, demonstrativos de BDI e dos Encargos Sociais, **quando for o caso**;

8.7. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados, tanto para os itens quanto para os respectivos lotes. O desrespeito a essa regra levará os lotes a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

8.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e/ou serviços serem fornecidos sem ônus adicional.

8.9. Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificações do Termo de Referência.

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

9.1. Na data e horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e será iniciada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

9.1.1. Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

9.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

9.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

9.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

9.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;

9.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

9.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO GRUPO**, desde que atendida as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.8.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

9.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

9.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



- 9.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 9.14.2.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito. Apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;
- 9.14.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.14.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.14.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.14.3.1.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.15.** Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 9.16.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 9.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.17.1.** A adjudicação será realizada por VALOR GLOBAL DO GRUPO.
- 9.18.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 9.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;
- 9.20.1.** Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexatidão ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

9.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

9.22. A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de até 2 (duas) horas (prazo para adequação e preenchimento do modelo de planilha para a sua proposta – ANEXO II), contados a partir da solicitação do pregoeiro, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 8.5 deste Edital.

9.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhados para o endereço eletrônico: licitacoes@codhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, em até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação.

10.1.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 2 (duas) horas. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

10.1.1.1. Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da documentação, no prazo estipulado no item 8.5.

10.1.2. Posteriormente, tais documentos deverão ser enviados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro(a), no endereço: na CODHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 6º andar – CEP 70.036-918 – Brasília/DF.

10.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 10.2.1 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos da **Lei 13.303/2016**, e no que couber, artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

10.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível (objeto de maior relevância: Manutenção predial) em características e prazos com o objeto desta licitação;



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

II - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

III - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

V - Declarar, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo).

VI - Certidão de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou por meio eletrônico/via internet, da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

VII - Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa tenham executado(s) serviços com características compatíveis (objeto de maior relevância: Manutenção predial) ao objeto licitado. Essa comprovação será feita através de certidão(ões) e/ou atestados, em nome dos próprios RT's, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU.

10.2.2. Declarações enviadas por meio do sistema Comprasnet:

I – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) e da Lei 5061, de 8 de março de 2013;

II - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;

10.2.3. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) lote(s) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos lotes que pretenda concorrer.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 10.2.3 deste edital.

10.2.3.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

10.2.4. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

III – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;

VII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

VIII – Comprovação de aptidão, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, juntamente com o disposto no item 13 do Anexo I deste Edital:

IX – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) lote(s) cotado(s) constante do Anexo II, que deverá recair sobre o montante dos lotes que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

X – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XI – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XII – Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XIII – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93), e mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013;

XIV - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

XV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;

XVI - Declarar, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

XVII - Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

10.2.5. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, sem prejuízo das sanções previstas no RILC desta Companhia e pelas Leis Federais nº 13.303/2016, no que couber, lei nº 8.666 de 1993, e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

10.3. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

10.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

10.6. Em todas as hipóteses referidas nos 10.2.1 e 10.2.4 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

10.7. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III dos subitens 10.2.1 e 10.2.4, deste Edital.

10.8. A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: licitacoes@codhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

10.9. Os licitantes deverão assinalar em campo próprio do Sistema Comprasnet as declarações citadas neste item, bem como, as que lhe couber;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Das Espécies

11.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, pelo RILC desta Companhia e pela lei 13.303/16:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente. (Lei 13.303, art. 83, parágrafo 1º)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Lei 13.303, art. 83, parágrafo 2º).

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

11.1.2. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2. Da Advertência

11.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I - pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - pelo ordenador de despesas se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.3. Da Multa

11.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Decreto nº 35.831, de 19 de setembro de 2014);
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Decreto nº 35.831, de 19 de setembro de 2014);
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Decreto nº 35.831, de 19 de setembro de 2014);

11.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, conforme previsto no RILC desta Companhia e na Lei 13.303/2016, e no que couber, no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, Lei 13.303/2016, e no que couber, § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de



Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

11.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

11.3.6. multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 11.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

11.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 9.3.1.

11.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 11.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

11.4. Da Suspensão

11.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

11.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

11.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

11.5. Sanções Administrativas

Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Das Demais Penalidades

11.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CODHAB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 11.4.3 e 11.4.4.

11.6.2. As sanções previstas nos subitens 11.4 e 11.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo RILC desta Companhia e pelas Leis Federais nº 13.303/2016, no que couber, lei nº 8.666 de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. Do Direito de Defesa

11.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

11.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 11.2 e 11.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, regidos pelo RILC desta Companhia e pelas Leis Federais nº 13.303/2016, no que couber, lei nº 8.666 de 1993 ou 10.520, de 2002:

11.7.7. Caberá recurso de representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dos atos decorrentes pelo RILC desta Companhia e pelas Leis Federais nº 13.303/2016, no que couber, lei nº 8.666 de 1993 ou 10.520, de 2002:

11.7.8. Caberá pedido de reconsideração, da decisão do Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal contra os atos decorrentes regidos pelo RILC desta Companhia e pelas Leis Federais nº 13.303/2016, no que couber, lei nº 8.666 de 1993 ou 10.520, de 2002:

11.7.9., no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, regidos pelo RILC desta Companhia e pelas Leis Federais nº 13.303/2016, no que couber, lei nº 8.666 de 1993 ou 10.520, de 2002:.

11.8. Do Assentamento em Registros

11.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

11.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

11.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

11.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.10. Disposições Complementares

11.10.1. As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

11.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



11.10.3. As penalidades deste item coadunam com as descritas no item 16 do anexo I deste Edital;

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Para impugnar presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico licitacoes@codhab.df.gov.br, no horário de 08h00 às 18h.

12.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante, decidir sobre a petição, por meio do sitio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção da decisão.

12.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que haja modificação dos seus termos que altera a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo endereço eletrônico licitacoes@codhab.df.gov.br, no horário de 08h00 às 18h00.

12.1.4. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por meio dos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codhab.df.gov.br no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro (a) concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, devendo registrar sua intenção em campo próprio do sistema.

12.2.1. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro (a) não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios.

12.2.3. O interessado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CODHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 6º Andar – CEP 70.306-918 – Brasília/DF.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

12.6. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, ou autoridade equivalente à decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

12.7. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

12.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, ou autoridade equivalente, procederá à homologação do certame.

12.9. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

12.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no RILC desta Companhia e pelas Leis Federais nº 13.303/2016, no que couber, lei nº 8.666 e alterações subsequentes.

13.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. O prazo para assinatura da ata de registro de preços/contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3.1. A recusa em assinar o contrato, sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

13.4. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, no RILC desta Companhia e no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

13.5. Quando do contrato, será exigido da licitante vencedora, a apresentação da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, como contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, para empresa estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 5.319, de março de 2014.

13.6. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do RILC desta Companhia no art. 70 da Lei 13.303/2016 e art. 57 da Lei n.º 8.666/93, no que couber, sendo as expensas para publicação do extrato no DODF a cargo do Contratante, juntamente com o disposto no item 18 do Anexo I deste Edital:

13.7. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069, no RILC desta Companhia, na Lei 13.303/2016 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

13.8. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

13.8.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

- I - caução em dinheiro,
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

13.8.2. A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º deste artigo. (RILC desta Companhia, Lei n.º 13.303/93, art. 70, parágrafo 2º).

13.8.3. Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no § 2º poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato. (RILC desta Companhia, Lei nº 13.303/93, art. 70, parágrafo 3º)

13.8.4. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

13.8.5. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

13.8.6. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

13.9. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no RILC desta Companhia, na Lei 13.303/16, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

13.10. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no RILC desta Companhia e no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

13.11. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas no RILC desta Companhia, na Lei 13.303/16

13.12. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

13.13. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o RILC desta Companhia e a Lei 13.303/2016, e no que couber, artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

13.14. O critério para repactuação, quando couber, deverá demonstrar a variação analítica dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

13.15. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598/2010).

13.16. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Indicar preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pela CODHAB;
- b) Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- e) Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- f) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CODHAB ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- j) Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- l) Apresentar prova de impressão dos materiais solicitados antes da execução do produto final.
- m) Produzir até 4 (quatro) trabalhos simultaneamente, para quaisquer dos itens que compõe o lote;



- n) Garantir que não irá transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 14.1.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por:
- 14.1.1.** Falta de execução global dos serviços executados;
 - 14.1.2.** Imperfeição dos serviços realizados;
 - 14.1.3.** Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Governo do Distrito Federal, ou a terceiros;
 - 14.1.4.** Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes, no que se refere aos serviços contratados.
- 14.2.** Caberá à CONTRATADA manter em local próprio os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços.
- 14.3.** É expressamente proibida a utilização, pela Contratada, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente à CODHAB/DF, na execução dos trabalhos.
- 14.4.** A CONTRATADA não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, nestes casos, mediante prévia autorização da CODHAB/DF.
- 14.5.** A responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida, perante CODHAB/DF aos subcontratados, devendo exclusiva e diretamente a Contratada responder pela fiel observância das obrigações contratuais e prazos estipulados.
- 14.6.** Os serviços, objeto desse documento, serão contratados com o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos por responsabilidade da Contratada.
- 14.7.** Caberá à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes a leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 14.8.** Cabe à contratada avisar por escrito à fiscalização de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados através destas Especificações, para que se tomem as devidas providências.
- 14.9.** Todos os serviços, ajustes, etc., não explícitos, mas necessários para a execução dos serviços programados e a sua perfeita compreensão, de forma que resulte num todo único e acabado, deverá ser de responsabilidade da Contratada.



14.10. A Contratada responderá pelos erros e omissões de elaboração do objeto contratado, quando esse provocar danos na execução ou posteriormente, conforme legislação correspondente;

14.11. Comunicar ao Contratante quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: decretação de falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômica financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.

14.12. Bem como, com as do item 12 do Termo de Referência,

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Caberá à Contratante nomear executor e suplente do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do certame.

15.2. Emitir Nota de Empenho em favor da Contratada.

15.3. Caberá à Contratante dar ao executor todos os subsídios para manter o processo em conformidade técnica.

15.4. O processo, Termo de Referência e as especificações técnicas deverão ser repassados por inteiro ao executor do contrato quando de sua nomeação.

15.5. Pagar a nota fiscal atestada, após a conclusão dos serviços, desde que o executor ateste sua devida execução e conclusão.

15.6. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

15.7. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Contratante responsável pelos seguintes itens:

15.7.1. Prestar informações e esclarecimentos, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;

15.7.2. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

15.7.3. Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias que garantam o livre desempenho de suas atividades;

a) Notificar à Contratada, por escrito, sobre qualquer anormalidade que for detectada no fornecimento por parte dos seus empregados;



- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste Termo, devidos de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados representantes da Administração Pública;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Disponibilizar os materiais necessários para a produção gráfica via e-mail com confirmação da contratada;
- g) Aprovar, antes da produção gráfica, a prova de todo o material apresentado pela **CONTRATADA**;
- h) Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste termo, além de qualidade estética e visual do material.

15.8. Bem como, com as do item 12 do Termo de Referência,

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.
- V – Certidão de Negativa, referente a Débitos junto a União ;

16.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 4º do Decreto nº 36.246/2015.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

16.6. I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.7. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo,



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

16.8. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

16.9. Bem como, com as do item 17 do Termo de Referência.

17. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. O material impresso deverá ser entregue na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF no SCS Q.6 Bloco A Lotes 12/13, Edifício CODHAB no 6º andar na Assessoria de Comunicação. Em caso de aplicação externa, será definido com o Contratante, na pessoa do Executor do Contrato, o local de aplicação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato, oriundo deste Edital, será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

18.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos no Contrato, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

18.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no “chat” de mensagens, o prazo de 2 (dois) dias para o envio de documentos por meio do campo próprio disponibilizado no sistema, ou endereço eletrônico licitacoes@codhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, poderá ser prorrogado por mais 1 (um) dia.

18.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

18.6. Ao Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, ou autoridade equivalente fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

18.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

18.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

18.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

18.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (61) 3214-1830.

18.14. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19. DOS ANEXOS

19.1 Os licitantes deverão preencher nos campos do Sistema Comprasnet as declarações que se fizerem necessários e as quais, a empresa se encaixe;

19.2 Fazem parte deste Edital os anexos abaixo citados:

19.3 Anexos do edital;

19.3.1 Anexo I – Termo de Referência

19.3.2 Anexo II – Tabela de registro de Preços, Quantitativos e Estimados

19.3.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

19.3.4 Anexo IV – Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório

19.3.5 Anexo V -Termo de Recebimento Definitivo;

19.3.6 Anexo VI: Minuta de Contrato

Brasília, ----- de 2019.

Clayton Aragão
Pregoeiro



ANEXO I

00392-00003725/2019-57

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos visa a confecção de material gráfico (produção gráfica, impressão e acabamento) por demanda, para suprir as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1 Estabelecer comunicação eficiente com a população usuária dos programas habitacionais do Distrito Federal e à população de maneira geral, por meio de materiais informativos, tais como cartazes, banners, folders, faixas, adesivos e apresentar institucionalmente a CODHAB/DF informando de maneira acessível sua competência legal e a execução de suas atividades.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Para o acesso à informação de forma democrática e que atenda todos os públicos, a necessidade da comunicação visual é essencial para informar e aumentar a eficiência das atividades realizadas pela Companhia. Desta forma, a produção de materiais gráficos procura a melhoria na comunicação, padronização e divulgação de informações, através de insumos para comunicação visual. Por meio da publicação de peças publicitárias e informativas, espera-se dotar a Administração Pública do Distrito Federal e à população de informações confiáveis e precisas, com a divulgação de folders, cartazes, banners, etc, para que seja possível a compreensão da política habitacional executada por esta Companhia, de formas mais eficiente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1 Para fins deste Termo de Referência, a prestação de serviço deverá se conformar com as especificações anexadas na tabela de registro de preços **Anexo II** do Edital.

4.2 A divisão de alguns itens em Grupos visa facilitar a oferta pelos licitantes, pois os referidos itens gozam de similitudes relacionadas às suas especificidades; permite o gerenciamento mais efetivo no fornecimento de materiais e, conseqüentemente, na visão financeira, facilidade na gestão de contratos.



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

4.3 A prestação do serviço inclui o fornecimento de todos os insumos necessários à produção dos impressos e outros, inclusive com relação às provas e amostras, as quais deverão ser submetidas à CONTRATANTE para fins de aprovação antes de serem definitivamente produzidas.

4.4 As solicitações de serviços por parte da CONTRATANTE deverão ser realizadas via e-mail através do modelo de solicitação preenchido informando o item e quantitativo, para o servidor a ser especialmente designado para tal fim.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A contratação dos serviços tem amparo legal no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF – RILC e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, Decreto nº 39.103/2018, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 13.303/2016, e no que couber nas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Todo o serviço de impressão e manuseio deverá ser efetuado nas instalações da contratada.

6.2 Os serviços serão prestados e os materiais confeccionados de forma parcelada de acordo com as necessidades da contratante.

6.3 A prestação do serviço inclui o fornecimento de todos os insumos necessários à produção dos impressos, inclusive com relação às provas e amostras, as quais deverão ser submetidas à CONTRATANTE para fins de aprovação antes de serem definitivamente produzidas.

6.4 As amostras dos materiais nos modelos especificados como referência deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação da CODHAB para aprovação da qualidade estética do material e à área demandante para validar informações;

6.5 Todos os insumos, suprimentos e matérias gráficas necessários aos equipamentos de impressão offset, de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela Contratada, e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos;

6.6 A contratada deverá responsabilizar-se pelo ensaio das provas gráficas ao setor indicado pela CODHAB. Caso a prova gráfica não seja aceita pela CODHAB, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da Contratada, deverão ser providenciadas novas provas até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança das cópias impressas não aprovadas.

6.7 A CODHAB poderá recusar os serviços, com a indicação dos motivos, caso:

6.7.1 Efetuados em desacordo com a prova aprovada;



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

6.7.2 Não guardarem uniformidade com impressões anteriores, se for o caso;

6.7.3 A qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas do descritor.

6.8 Os serviços gráficos não aproveitados e as sobras impressas deverão ser destruídos por meio de fragmentação

6.9 O prazo da execução dos serviços será da seguinte forma:

a) A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias corridos para executar o projeto após a aprovação da impressão de prova.

b) A arte será encaminhada à Contratada, via e-mail que também especificará a quantidade e material necessário, devendo ser entregue o produto de prova no prazo de 3 (três) dias corridos para o grupo 1 e 5 (cinco) dias corridos para o grupo 2.

c) A Contratante terá o prazo de 3 (três) dias para aprovar a prova de impressão a contar da sua apresentação;

d) A Contratante poderá reprovar a prova de impressão e neste caso a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos itens do grupo 1, e 48 (quarenta e oito) horas dos grupos 2, 3 e 4 para rerepresentá-la. A Contratante terá o prazo de 2 (dois) dias para reaprovação.

e) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em pacotes, nos locais a serem definidos pelo CONTRATANTE.

f) A quantidade a ser fornecida em cada pacote será determinada pela Contratante no momento em que fizer a solicitação do serviço, tendo em vista que a quantidade será determinada por demanda.

6.10 A eventual reprovação dos serviços por motivo de qualidade, ou valor, não implicará alteração dos prazos nem eximirá a contratada de submissão às penalidades previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93.

6.11 Todas as solicitações internas deverão ser feitas através do modelo de formulário preenchido informando material e quantidade, formalizada via e-mail com cópia para a (o) Chefe da Comunicação.

6.12 A solicitação deve ser feita com até 5 dias úteis de antecedência, respeitando o prazo dos processos de diagramação, prova e execução final. Em caso de materiais gráficos como revista, catálogo, livro e livreto, o prazo de antecedência é no mínimo 15 dias úteis.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1 Os serviços serão recebidos:



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

7.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias corridos para o grupo 1, 5 (cinco) dias para o grupo 2, 3 e 4 e os itens especificados no item 6.11 com o prazo de 15 dias do recebimento provisório.

7.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputado como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. ORÇAMENTO PREVISTO

8.1 A modalidade licitatória não exige a imediata previsibilidade de dotação orçamentária.

8.2 O julgamento da proposta deverá ser pelo **VALOR GLOBAL DO GRUPO** e a modalidade da Licitação será por meio do Pregão Eletrônico.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

91. O material impresso deverá ser entregue na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF no SCS Q.6 Bloco A Lotes 12/13, Edifício CODHAB no 6º andar na Assessoria de Comunicação. Em caso de aplicação externa, será definido com o Contratante, na pessoa do Executor do Contrato, o local de aplicação.

10. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1 O recebimento dos materiais estará condicionado à conferência qualitativa e quantitativa, obrigando a Contratada a substituir eventuais danos ou fora dos padrões previamente aprovados.

10.2 Provisoriamente pelo servidor designado para este fim.

10.3 Definitivamente pelo servidor demandante do material.

10.4 É necessária amostra do material para aprovação, seguindo as recomendações do contratante. A amostra dos materiais deve ter como referência como especificado pelo CONTRATANTE no mesmo modelo e dimensão, seguido para aprovação e execução.

10.5 Independentemente da aprovação das amostras pela CODHAB/DF, o cumprimento das especificações técnicas requeridas neste termo será de total responsabilidade da CONTRATADA;



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

10.6 É importante salientar que se porventura alguma situação não prevista neste termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/2016;

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1 Na execução dos serviços os licitantes deverão observar as seguintes orientações:

11.1.1 Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

11.1.2 Os materiais entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Notificar à Contratada, por escrito, sobre qualquer anormalidade que for detectada no fornecimento por parte dos seus empregados;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste Termo, devidos de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados representantes da Administração Pública;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Disponibilizar os materiais necessários para a produção gráfica via e-mail com confirmação da contratada;
- g) Aprovar, antes da produção gráfica, a prova de todo o material apresentado pela **CONTRATADA**;
- h) Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste termo, além de qualidade estética e visual do material.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a:



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

- a) Indicar preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pela CODHAB;
- b) Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- e) Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- f) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CODHAB ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- j) Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- l) Apresentar prova de impressão dos materiais solicitados antes da execução do produto final.
- m) Produzir até 4 (quatro) trabalhos simultaneamente, para quaisquer dos itens que compõe o lote;
- n) Garantir que não irá transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Documentação referente à qualificação técnica:



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

13.1.1 De maneira a comprovar sua qualificação técnica para participação no certame, os licitantes deverão cumprir as seguintes exigências:

a) A empresa deverá exercer atividade compatível com o objeto do presente registro de preço;

b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

14. DA GARANTIA

14.1 Será exigida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a prestação de garantia para cumprimento do Contrato, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, conforme dispõe à Lei 13.303/2016 (artigo 70), em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública

b) Seguro garantia

c) Fiança bancária

14.2 Se o valor da garantia for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data em que for efetivamente notificada pela CONTRATANTE.

14.3 A caução será devolvida, mediante requerimento da CONTRATADA, após o término do prazo de vigência do contrato.

14.4 A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também pelas multas que venham a ser impostas à CONTRATADA e não será devolvida em caso de rescisão contratual, exceto nos casos previstos no inciso II e no parágrafo 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

14.5 A CONTRATANTE não pagará juros e correção monetária sobre a caução depositada em garantia de execução do Contrato, exceto a caução depositada em dinheiro, conforme parágrafo 4º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14.6 Tratando-se de fiança bancária deverão constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos no arts. 827 e 835 do Código Civil.

15. DA FISCALIZAÇÃO

a) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado para tal finalidade (Executor do Contrato), nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

b) O Executor manterá os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e, sempre que necessário, determinará a regularização de quaisquer anormalidades que porventura possam surgir;

c) Toda e qualquer providências que ultrapassar a competência do Executor do Contrato deverá ser solucionadas pelo titular da Diretoria Administrativa e, na impossibilidade pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE**;

d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16. DAS SANÇÕES

16.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas e previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, mantendo incólume a referência ao Decreto Distrital nº. 26.851/2016.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será promovido de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação, por parte da contratada, da Nota Fiscal Eletrônica devidamente liquidada até 30 (trinta) dias contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, bem como mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal (GDF, UNIÃO, FGTS, Débitos Trabalhistas e INSS).

17.2 Para valores iguais ou acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposto no Art. 6º do Decreto Distrital Nº 32.767 de 17/02/2011, a empresa deverá obrigatoriamente ter conta no Banco de Brasília - BRB/SA.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

18.2 O prazo de vigência do contrato será de no máximo 12 (doze) meses.

19. ENTREGA DOS SERVIÇOS

a) Os serviços deverão ser entregues pela Contratada à Contratante, após emissão de Ordem de Serviço (O.S).

b) A emissão de O.S (Ordem de Serviço) se dará conforme demanda da Contratante, até o limite do valor e prazo do contrato com base no quantitativo apresentado.



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

- c) A contratada deverá comunicar o aceite do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas da emissão da Ordem de Serviço.
- d) A Ordem de Serviço poderá ser emitida e aceita de modo presencial ou eletrônica (por e-mail).
- e) Os prazos apresentados serão por Ordem de Serviço e não cumulativos.
- f) Poderá ser emitida ordem de serviço contendo até 04 itens por Grupo a serem confeccionados.
- g) Em casos devidamente justificados o prazo poderá ser estendido à critério do Contratante.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Cumpre salientar que se porventura alguma situação não prevista neste projeto ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

20.2 A rescisão unilateral vai ocorrer quando a administração pública por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte da contratada ou, em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato em questão, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado.

20.3 Todas as quantidades são estimadas a serem solicitadas, de acordo com a demanda da CODHAB, respeitados os limites máximo estipulado para cada tipo de item e o seu respectivo valor.

20.4 Para todo descritor licitado, a CODHAB poderá solicitar a impressão de toda a tiragem de uma só vez (um mesmo arquivo) ou poderá fazê-lo em várias solicitações (com diferentes arquivos), respeitando a tiragem mínima licitada.

Brasília - DF, 15 de abril de 2019

De acordo,

Karyna Angel

Assessora Junior I

Paulo Raphael



CODHAB Companhia de Desenvolvimento
Habitacional do Distrito Federal

Comissão Permanente
de Licitação - CPL

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

Assessor

Yasódaria Guimarães

Assessora Sênior

Chefe da ASCOM



**TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS
QUANTITATIVOS E ESTIMADOS**

Anexo II

GRUPO 1 ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TIRAGEM MÍNIMA	TIRAGEM MÁXIMA	VALOR
1	Folder Papel: couchê fosco ou offset 150g Dobra: 2 Impressão: 4x4 Formato aberto: 29,7 x 42 cm (A3) Acabamento: refile	Milheiro	20 unidades	5 milheiros	R\$ 2.333,38
2	Folder Papel: couchê fosco ou offset 150g Dobra: 2 Impressão: 4x4 Formato aberto: 21 x 29,7 cm (A4) Acabamento: refile	Milheiro	20 unidades	30 milheiros	R\$ 5.700,00
3	Flyer A5 Papel: offset, AP 10g Impressão: 4x0 Formato: 14,8 x 21,0 cm (A5)	Milheiro	20 unidades	10 milheiros	R\$ 1.200,00
4	Cartão de visita Papel: couchê fosco 300g Acabamento: refile, BOPP e verniz localizado Impressão: 4 x4 Formato: 8.4 x 5.4 cm	Milheiro	100 unidades	10 milheiros	R\$ 1.200,00
5	Livreto com Capa 40 a 80 folhas Capa: supremo fosco 300g Miolo: papel AP 75g Impressão: colorida 4x4 Acabamento: grampo canoa Dimensão aberta:	Milheiro	50 unidades	10 milheiros	R\$ 21.500,00



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

	21 x 29,7 cm (A4) Dimensão dobrada: 14,8 x 21 cm (A5)				
6	Livro 80 a 100 páginas Capa: supremo fosco 300g Miolo: AP 90g Acabamento: lombada holtmet Dimensão: 21 x 29,7 cm (A4) Dimensão aberta: 42x297 (A3)	Milheiro	50 unidades	10 milheiros	R\$ 40.000,00
7	Livro 100 a 300 páginas Capa: supremo fosco 300g Miolo: AP 90g Acabamento: lombada holtmet Com ou sem refile Dimensão: 21 x 29,7 cm (A4) Dimensão aberta: 42x297 (A3)	Milheiro	50 unidades	10 milheiros	R\$ 55.000,00
8	Catálogo 20 a 60 páginas Capa: supremo fosco 300g Miolo: AP 90g Acabamento: lombada holtmet Com ou sem refile Dimensão fechada: 14,8 x 21,0 cm (A5) Dimensão aberta: 21 x 29,7 cm (A4)	Milheiro	50 unidades	10 milheiros	R\$ 32.000,00
9	Livro 400 a 600 páginas Capa: Supremo fosco 300g	Milheiro	100 unidades	5 milheiros	R\$ 90.000,00



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

	Miolo: AP 90g Acabamento: lombada holtmet Com ou sem refile Dimensão fechada: 21 x 29,7 cm (A4) Dimensão aberta: 42x297 (A3)				
10	Cartaz A3 Papel: CF 150g Impressão: 4x4 Formato: 297x420 (A3)	Milheiro	20 unidades	5 milheiros	R\$ 2.000,00
11	Certificado Papel: couchê fosco design matte 210g Impressão: 4x4 Formato: 21 x 29,7 cm (A4)	Milheiro	20 unidades	5 milheiros	R\$ 2.914,40

GRUPO 2

1	Placa para fachada Material: Lona fosca 340g Acabamento: instalado no local, estrutura entelado em chassi metálico. Impressão: 4x0 Formato: 200x300 cm	Unidade	1 unidade	60 placas	R\$ 37.440,00
2	Banner Material: Lona fosca 340g Acabamento: corte, baguetes e cordão Impressão: 4x0 Formato: 80x120cm	Unidade	1	100 banners	R\$ 5.760,00



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

3	Banner Material: lona fosca 340g Acabamento: corte, baguetes e cordão Impressão: 4x0 Formato: 300x200cm	Unidade	5	100 banners	R\$ 36.520,00
4	Adesivo para autorização de entrada Material: adesivo vinílico fosco colorido Acabamento: Corte à laser dos elementos gráficos e impressão Digital Formato: 5x5cm	Unidade	100	5.000,00 adesivos	R\$ 3.000,00
5	Painéis em adesivo aplicado em vidro, parede ou divisória. Polimérico ou vinílico fosco Material: Impressão colorida em adesivo vinílico fosco Formato: 500x500 cm	Unidade	1	100 painéis	R\$ 118.090,00
6	Backdrop Lona fosca para backdrop Dimensão: 400x250 cm Acabamento: Lona para aplicação em estrutura metálica para	Unidade	1	100 lonas	R\$ 143.333,33



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

	backdrop				
7	Painel em PVC 3mm Adesivado com aplicação de fita dupla face (banana) para instalação em superfície sólida Acabamento: Impressão gráfica direta no PVC Dimensão: 420x297 (A3)	Unidade	5	100 painéis	R\$ 18.740,00
8	Adesivo fosco para aplicação externa Dimensão: 297x210 (A4)	Unidade	20	300 adesivos	R\$ 5.130,00
9	Adesivo para aplicação interna MPI 3820 Dimensão: 1590x108 cm	Unidade	1	10 adesivos	R\$ 1.500,00
10	Adesivo fosco Jateado em impressão digital e qualidade fotográfica Dimensão: 100x115 cm	Unidade	1	20	R\$ 2.200,00
11	Adesivo para aplicação interna MPI 3820 Dimensão: 1217x108 cm	Unidade	1	10	R\$ 1.100,00
12	Adesivo fosco jateado em impressão digital e qualidade	Unidade	1	20	R\$ 2.200,00



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

	fotográfica Dimensão: 130x90 cm				
13	Adesivo com corte contorno (letra por letra) para aplicação em placa de sinalização suspensa. Material: Adesivo polimérico Acabamento: Corte contorno Dimensão: 22x8cm	Unidade	1	100	R\$ 900,00
14	Pasta com abas interna, 31x45 cm, com faca de corte especial com bolsa e corte para cartão 4/0 cores, papel cartão supremo 250 com laminação brilho.	Unidade	100	1000	R\$ 7.000,00
15	Pasta projeto com furos 47x33 cm com 3 vincos e 2 furos 4/0 cores sem laminação papel cartão 250	Unidade	100	1000	R\$ 3.500,00

GRUPO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TIRAGEM MÍNIMA	TIRAGEM MÁXIMA ANUAL	VALOR
1	LONA SANSUY TT DF FLI 1,45MT	3	1	3	R\$ 1.705,00



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

	BRANCO S-162 E VULGANIZAÇÃO Observação: LONA 30X3 METROS COM ILHOS NAS LATERAIS PARA FECHAMENTO DE TENDA 10X10. LONA BRANCA SANSUY.				
2	Placa Sinalização 1 Material: ACM 3mm Acabamento: impressão UV direta, instalação com fita dupla face Impressão: 4x0 Formato: 14 x 16 cm	Unidade	10	50 placas	R\$ 2.458,00
3	Placa Sinalização 2 Material: ACM 3 mm (cor variada) Acabamento: impressão UV direta, BOPP e canto arredondado Impressão: 4x0 Formato: 28x15	Unidade	10	100 placas	R\$ 4.260,00



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

4	Placa de Sinalização suspensa Material: estrutura metálica com acabamento em ACM com impressão UV direta Formato: 45x15x10 cm 	Unidade	1	50 placas	R\$ 15.450,00
---	---	---------	---	-----------	---------------

GRUPO 4

1	Caixas modelo maleta "GM" 24,5x7,0x31,0 (Comp xLarg x Alt cm),	Unidade	1000	5000	R\$ 16.500,00
2	Botons resinados 2 x 2cm e 1.8 cm quadrado e redondo com tarracha e silicone.	Unidade	100	200	R\$ 970,00

TOTAL

GRUPO 1	R\$ 253.847,78
GRUPO 2	R\$ 386.413,33
GRUPO 3	R\$23.873,00



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

GRUPO 4	R\$17.470,00
TOTAL:	R\$681.604,11



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/ 201X
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019
PROCESSO Nº 00392-00003725/2019-57

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autorização legislativa de criação disposta na Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal vinculada à Secretaria de Estado de habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – SEDHAB, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 6, Lotes 13/14, Bloco “A”, 5º Andar – Edifício Seduma – CEP 70.036-918, na cidade de Brasília/DF, inscrita sob o CNPJ nº 09.335.575/0001-30, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Wellington Luiz de Souza Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 576832 – SSP/DF e CPF sob nº 266.575.541-68, residente e domiciliado em Brasília/DF, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2019, processo nº 392.003.195/2017, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXX, localizada em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXCARGOXXXXXX, indicada e qualifica nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no RILC desta Companhia e a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações e no Decreto Distrital nº 39.103/2018 de 06 de junho de 2018, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de especializadas na prestação de serviços gráficos visa a confecção de material gráfico (produção gráfica, impressão e acabamento) por demanda, para suprir as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, não podendo ser prorrogada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. Considerando o reduzido quadro de servidores lotados na Comissão permanente de licitação desta Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, a aceitação de outros participantes, além dos que já fazem parte do planejamento deste certame, poderia acarretar em lesão ao princípio da eficiência, pois em decorrência da complexidade e acúmulo de serviços que poderia ser gerado pela CPL/CODHAB – DF no gerenciamento da ata, poderia ter prejuízo na execução e bom andamento dos serviços inerentes à mesma. Justifica-se assim a opção de não admitir adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são as que segue:

GRUPO 1 ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TIRAGEM MÍNIMA	TIRAGEM MÁXIMA	VALOR
1	Folder Papel: couchê fosco ou offset 150g Dobra: 2 Impressão: 4x4 Formato aberto: 29,7 x 42 cm (A3) Acabamento: refile	Milheiro	20 unidades	5 milheiros	
2	Folder Papel: couchê fosco ou offset 150g Dobra: 2 Impressão: 4x4 Formato aberto: 21 x 29,7 cm (A4) Acabamento: refile	Milheiro	20 unidades	30 milheiros	
3	Flyer A5 Papel: offset, AP 10g Impressão: 4x0 Formato: 14,8 x 21,0 cm (A5)	Milheiro	20 unidades	10 milheiros	
4	Cartão de visita Papel: couchê fosco 300g Acabamento: refile, BOPP e verniz localizado Impressão: 4 x4	Milheiro	100 unidades	10 milheiros	



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

	Formato: 8.4 x 5.4 cm				
5	Livreto com Capa 40 a 80 folhas Capa: supremo fosco 300g Miolo: papel AP 75g Impressão: colorida 4x4 Acabamento: grampo canoa Dimensão aberta: 21 x 29,7 cm (A4) Dimensão dobrada: 14,8 x 21 cm (A5)	Milheiro	50 unidades	10 milheiros	
6	Livro 80 a 100 páginas Capa: supremo fosco 300g Miolo: AP 90g Acabamento: lombada holtmet Dimensão: 21 x 29,7 cm (A4) Dimensão aberta: 42x297 (A3)	Milheiro	50 unidades	10 milheiros	
7	Livro 100 a 300 páginas Capa: supremo fosco 300g Miolo: AP 90g Acabamento: lombada holtmet Com ou sem refile Dimensão: 21 x 29,7 cm (A4) Dimensão aberta: 42x297 (A3)	Milheiro	50 unidades	10 milheiros	
8	Catálogo 20 a 60 páginas Capa: supremo fosco 300g Miolo: AP 90g Acabamento: lombada holtmet	Milheiro	50 unidades	10 milheiros	



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

	Com ou sem refile Dimensão fechada: 14,8 x 21,0 cm (A5) Dimensão aberta: 21 x 29,7 cm (A4)				
9	Livro 400 a 600 páginas Capa: Supremo fosco 300g Miolo: AP 90g Acabamento: lombada holtmet Com ou sem refile Dimensão fechada: 21 x 29,7 cm (A4) Dimensão aberta: 42x297 (A3)	Milheiro	100 unidades	5 milheiros	
10	Cartaz A3 Papel: CF 150g Impressão: 4x4 Formato: 297x420 (A3)	Milheiro	20 unidades	5 milheiros	
11	Certificado Papel: couchê fosco design matte 210g Impressão: 4x4 Formato: 21 x 29,7 cm (A4)	Milheiro	20 unidades	5 milheiros	

GRUPO 2

1	Placa para fachada Material: Lona fosca 340g Acabamento: instalado no local, estrutura entelado em	Unidade	1 unidade	60 placas	
---	---	---------	-----------	-----------	--



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

	chassi metálico. Impressão: 4x0 Formato: 200x300 cm				
2	Banner Material: Lona fosca 340g Acabamento: corte, baguetes e cordão Impressão: 4x0 Formato: 80x120cm	Unidade	1	100 banners	
3	Banner Material: lona fosca 340g Acabamento: corte, baguetes e cordão Impressão: 4x0 Formato: 300x200cm	Unidade	5	100 banners	
4	Adesivo para autorização de entrada Material: adesivo vinílico fosco colorido Acabamento: Corte à laser dos elementos gráficos e impressão Digital Formato: 5x5cm	Unidade	100	5.000,00 adesivos	
5	Painéis em adesivo aplicado em vidro, parede ou divisória. Polimérico ou vinílico fosco Material: Impressão colorida em adesivo vinílico	Unidade	1	100 painéis	



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

	fosco Formato: 500x500 cm				
6	Backdrop Lona fosca para backdrop Dimensão: 400x250 cm Acabamento: Lona para aplicação em estrutura metálica para backdrop	Unidade	1	100 lonas	
7	Painel em PVC 3mm Adesivado com aplicação de fita dupla face (banana) para instalação em superfície sólida Acabamento: Impressão gráfica direta no PVC Dimensão: 420x297 (A3)	Unidade	5	100 painéis	
8	Adesivo fosco para aplicação externa Dimensão: 297x210 (A4)	Unidade	20	300 adesivos	
9	Adesivo para aplicação interna MPI 3820 Dimensão: 1590x108 cm	Unidade	1	10 adesivos	
10	Adesivo fosco Jateado em impressão digital e qualidade fotográfica Dimensão: 100x115 cm	Unidade	1	20	



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

11	Adesivo para aplicação interna MPI 3820 Dimensão: 1217x108 cm	Unidade	1	10	
12	Adesivo fosco jateado em impressão digital e qualidade fotográfica Dimensão: 130x90 cm	Unidade	1	20	
13	Adesivo com corte contorno (letra por letra) para aplicação em placa de sinalização suspensa. Material: Adesivo polimérico Acabamento: Corte contorno Dimensão: 22x8cm	Unidade	1	100	
14	Pasta com abas interna, 31x45 cm, com faca de corte especial com bolsa e corte para cartão 4/0 cores, papel cartão supremo 250 com laminação brilho.	Unidade	100	1000	
15	Pasta projeto com furos 47x33 cm com 3 vincos e 2 furos 4/0 cores sem laminação papel cartão	Unidade	100	1000	



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

	250				
--	------------	--	--	--	--

GRUPO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TIRAGEM MÍNIMA	TIRAGEM MÁXIMA ANUAL	VALOR
1	LONA SANSUY TT DF FLI 1,45MT BRANCO S-162 E VULGANIZAÇÃO Observação: LONA 30X3 METROS COM ILHOS NAS LATERAIS PARA FECHAMENTO DE TENDA 10X10. LONA BRANCA SANSUY.	3	1	3	
2	Placa Sinalização 1 Material: ACM 3mm Acabamento: impressão UV direta, instalação com fita dupla face Impressão: 4x0 Formato: 14 x 16 cm	Unidade	10	50 placas	
3	Placa Sinalização 2 Material: ACM 3 mm	Unidade	10	100 placas	



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

	(cor variada) Acabamento: impressão UV direta, BOPP e canto arredondado Impressão: 4x0 Formato: 28x15				
4	Placa de Sinalização suspensa Material: estrutura metálica com acabamento em ACM com impressão UV direta Formato: 45x15x10 cm 	Unidade	1	50 placas	

GRUPO 4

1	Caixas modelo maleta "GM" 24,5x7,0x31,0 (Comp xLarg x Alt cm),	Unidade	1000	5000	
2	Botons resinados 2 x 2cm e 1.8 cm quadrado e redondo com tarracha e silicone.	Unidade	100	200	

TOTAL

GRUPO 1	R\$
GRUPO 2	R\$
GRUPO 3	R\$



GRUPO 4	R\$
TOTAL:	R\$

5. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. É de responsabilidade da licitante a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2019.

5.2. A Contratada deverá atender todas as demandas da CODHAB/DF para a execução dos serviços de manutenção predial, que serão solicitadas mediante a emissão de ordens de serviços (OS) levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do executor da contratação e poderão ser precedidas, ou não, de proposta de orçamento, solicitada previamente à contratada.

5.3. O período para execução dos serviços de manutenção predial será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do executor, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

5.4. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Executor do Contrato (Fiscalização).

5.5. A execução dos serviços relativos a cada OS (OSE ou OSO) será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

5.6. A futura contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após aprovação do orçamento.

5.7. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CODHAB/DF, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

5.8. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato

5.9. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

5.9.1. PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

5.9.2. DEFINITIVAMENTE: em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.9.3. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.10. Independentemente da vigência da presente Ata, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, prevista no artigo 618 do Código Civil/202 contada do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

5.11. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

5.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

5.13. A contratada deverá apresentar solução de atendimento eletrônico, para abertura e fechamento dos chamados com emissão das OS eletronicamente, sua respectiva aprovação, ou, não, como também o acompanhamento das OS.

5.14. A contratada deverá apresentar, também, relatórios e históricos das OS (ORDENS DE SERVIÇO) abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma das OS.

5.15. As ORDENS DE SERVIÇOS - OS – Serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade, Anexo II deste Termo de referência, e serão classificadas em:

5.15.1. ORDENS DE SERVIÇOS ORDINÁRIAS – OSO – Definem-se como ordinários os serviços que poderão ser programados para execução até as 18h00min do dia seguinte da sua solicitação não necessitando, portanto, de atendimento imediato. Outro fator que justifica um intervalo maior para a conclusão desses serviços é a necessidade de aquisição de materiais específicos para sua conclusão. A título exemplificativo, a tabela seguinte elenca alguns serviços ordinários que serão executados nesta contratação e que poderão ser objeto de solicitação futura:

a) Quando a Ordem de Serviço ordinária necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a execução da ordem de serviço, que deverá ser consignado no ato da emissão da OS ou posteriormente, a pedido da Contratada.

5.15.2. ORDENS DE SERVIÇOS ESPECÍFICAS – OSE – Definem-se como específicos os serviços que demandam a intervenção de mais de um profissional de áreas afins, tais como: alvenaria, pintura, eletricidade, hidráulica, dentre outras; ou nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos em face de determinada demanda afeta ao objeto da contratação não figurarem nas tabelas SINAPI, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por um destas tabelas, devendo os custos serem aferidos pela média de preços do mercado. A título exemplificativo, a tabela seguinte elenca alguns serviços específicos que foram executados na contratação vigente e que poderão ser objeto de solicitação futura:

5.15.2.1. Ordem Descrição de Serviços Específicos

5.16. As ordens de serviços emergenciais e ordinárias dispensam a etapa de orçamento prévio para a execução dos serviços. No entanto, os custos de cada intervenção com serviços e materiais deverão ser demonstrados à Contratante, para análise, preferencialmente no mesmo dia da conclusão dos serviços, ou até na segunda-feira da semana subsequente a execução das ordens de serviços, quando serão avaliados pelo executor do contrato.

6. DA ATA

6.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e seus anexos, bem como na proposta, e as determinações contidas na legislação pertinente.



6.2. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Companhia Habitacional do Distrito Federal - CODHAB.

6.3. Os fornecedores se obrigam a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2019, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A CODHAB realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CODHAB promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CODHAB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CODHAB e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília/DF, XX de XXXXXXXXX de 2019.

WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA
Diretor Presidente
CODHAB

XXXXXXXXNOME COMPLETOXXXXXX
XXXCARGOXXX
XXXNOME DA EMPRESAXXX



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

ANEXO IV

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO:

CONTRATO:

VALOR TOTAL:

CONTRATADA:

OBJETO:

Aos ____ (____) dia(s) do mês de ____ do ano de dois mil e ____, presente de um lado a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, representado pelo Executor do Contrato, designada por intermédio da Resolução da Presidência nº ____, de ____/____/____, e do outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada Contratada, procederam ao **RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO** supramencionada, executada pela Contratada.

Uma vez que o serviço encontra-se concluído e de acordo com estipulado em contrato e seus anexos, conforme observado in loco em vistoria realizada no dia ____/____/____, cujo relatório segue anexo e conforme preceitua o Art. 134 inciso I alínea “a” **REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA CODHAB/DF –RILC**.

Por firmeza do que acima ficou dito, os representantes nomeados pelas partes, firmam o presente **TERMO**.

Brasília-DF, de _____ de 2019.

Executor do Contrato

Matrícula:

Representante da Contratada



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

ANEXO V

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO:

CONTRATO:

VALOR TOTAL:

CONTRATADA:

OBJETO:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO EMITIDO EM ___/___/___

Aos ___ (____) dia(s) do mês de ___ do ano de dois mil e ____, presente de um lado a CODHAB/DF, representado pelo Executor do Contrato, designada por intermédio da Resolução da Presidência nº ____, de ___/___/___, e do outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada Contratada, procederam ao Recebimento Definitivo do Serviço supramencionado.

Após análise do Projeto Básico, instrumento contratual e demais anexos e vistoria realizada no dia ___/___/___, cujo relatório segue anexo e conforme preceitua o Art. 134, inciso I alínea “b” do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA CODHAB/DF -RILC., esta Comissão verificou que o serviço está de acordo com os projetos e especificações contidas no Projeto Básico, no instrumento contratual e demais anexos, lavrando-se este Termo de Recebimento Definitivo. O mesmo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, iniciando-se a partir desta data o prazo de contagem da garantia da obra ou serviço.

Brasília-DF, de _____ de 2019.

Executor do Contrato



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

Matrícula:

Representante da Contratada

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

(CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM PRORROGAÇÃO)

CONTRATO Nº /2019 – CODHAB/DF

CONTRATO Nº ____/2019 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA HABITACIONAL DO
DISTRITO FEDERAL CODHAB/DF E
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Processo nº 00392-00002869/2019-96

A COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB, empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autorização legislativa de criação pela Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra-06,



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

Bloco “A”, nº 50, 6º andar, Edifício Sofia, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, Wellington Luiz de Souza Silva, brasileiro, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em Brasília/DF, com autorização da Diretoria Executiva da CODHAB/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598/2010) doravante denominada simplesmente CODHAB/DF, e a empresa _____ RAZÃO SOCIAL _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo senhor _____ NOME COMPLETO _____, _____ CARGO _____ da empresa citada, residente e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Contrato tem por objeto a execução de serviços especializadas na prestação de serviços gráficos visa a confecção de material gráfico (produção gráfica, impressão e acabamento) por demanda, para suprir as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de xx nº xx/2019, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora de fls. ____/____, independente de transcrição, que passam a integrar o presente Termo.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1 O terá o prazo de até 5 dias corridos para executar o projeto após a aprovação da impressão de prova.

b) A arte será encaminhada à Contratada, via e-mail que também especificará a quantidade e material necessário, devendo ser entregue o produto de prova no prazo de 3 (três) dias corridos para o grupo 1 e 5 (cinco) dias corridos para o grupo 2.



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

c) A Contratante terá o prazo de 3 (três) dias para aprovar a prova de impressão a contar da sua apresentação;

d) A Contratante poderá reprovar a prova de impressão e neste caso a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos itens do grupo 1, e 48 (quarenta e oito) horas dos grupos 2, 3 e 4 para reapresentá-la. A Contratante terá o prazo de 2 (dois) dias para reaprovação.

2.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (**doze**) meses, contados a partir da sua celebração conforme caput, do Artigo 90, Lei Federal 13.303/2016.

2.3 Os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço - (OS).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ xxxx**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, pagamentos de ART ou RRT e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação guarda compatibilidade com a programação prevista na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 6.216 de 17 de agosto de 2018), na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 16.122.6001.8517.9625 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CODHAB;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte 100 – Ordinário não Vinculado

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 A fatura somente será liberada após análise e aceite dos produtos pelo executor do contrato.

5.2 O pagamento será realizado conforme a conclusão dos serviços apresentado pela CONTRATADA.

5.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias a contar do atesto da fatura, mediante crédito em conta corrente, em nome da contratada, junto ao Banco de Brasília S/A (BRB).



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

5.4 A fatura deverá vir acompanhada das certidões negativas do FGTS, INSS e GDF, sob pena do pagamento da fatura ficar suspenso até o cumprimento da exigência em causa.

5.5 A fatura/nota fiscal deverá ser encaminhada juntamente com carta endereçada à CODHAB/DF, órgão responsável pela liberação do atestado de execução dos serviços.

5.6 Os documentos de cobrança, rejeitados por erro ou incorreção no preenchimento, serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

5.7 Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.8 Havendo rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.9 A CODHAB/DF não autorizará nenhum pagamento à contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada ou, ainda, enquanto não tenha sido indenizado o dano provocado.

5.10 Nessas hipóteses a CODHAB/DF efetuará a retenção/desconto do valor da multa na seguinte ordem:

- 1) no valor da garantia depositada;
- 2) no valor da parcela devida à contratada; e,
- 3) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

5.11 Nenhum pagamento será efetuado à vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

5.12 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: A multa será descontada do valor total do respectivo contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A Contratada, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente à 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

7.1 A CODHAB/DF designará Comissão Executora de no mínimo 01 (um) titular e 01 (um) suplente formada por técnicos da CODHAB, para o presente contrato com a incumbência de supervisionar a execução serviços. Esta supervisão não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, ficando os Órgãos da Estrutura Orgânica desta Companhia no dever de prestar à equipe designada o apoio que ela vier a requisitar para o desempenho de suas atividades.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Indicar preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pela CODHAB;
- b) Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- e) Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- f) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CODHAB ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- j) Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

l) Apresentar prova de impressão dos materiais solicitados antes da execução do produto final.

m) Produzir até 4 (quatro) trabalhos simultaneamente, para quaisquer dos itens que compõe o lote;

n) Garantir que não irá transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

8.2 A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Notificar à Contratada, por escrito, sobre qualquer anormalidade que for detectada no fornecimento por parte dos seus empregados;

b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste Termo, devidos de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados representantes da Administração Pública;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;

f) Disponibilizar os materiais necessários para a produção gráfica via e-mail com confirmação da contratada;

g) Aprovar, antes da produção gráfica, a prova de todo o material apresentado pela **CONTRATADA**;

h) Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste termo, além de qualidade estética e visual do material.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

9.1 Das Espécies

9.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com os termos nos artigos 148 a 154 do Regulamento Interno da CODHAB - RILC e art 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016,:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

9.1.2 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis (§2º, art. 83 da Lei nº 13.303/2016).

9.2 Da Advertência

9.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.3 Da Multa

9.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Decreto nº 35.831, de 19 de setembro de 2014);

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante,



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Decreto nº 35.831, de 19 de setembro de 2014);

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Decreto nº 35.831, de 19 de setembro de 2014);

9.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do §7º, art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

9.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 10.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 10.3.1.

9.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 10.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4 Da Suspensão

9.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade concorrência, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade concorrência, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

9.4.2 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

- I** - a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II** - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 Das Demais Penalidades

9.5.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CODHAB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I** - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II** - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 10.5;
- III** - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 10.4.3 e 10.4.4.

9.5.2 As sanções previstas nos subitens 10.4 e 10.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 10.520, de 2002 e Lei nº 13.303/2016, conforme disposto no art. 84 da mesma lei que diz:

- I** - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II** - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 Do Direito de Defesa

9.6.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.6.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

9.6.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

9.6.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio **www.codhab.df.gov.br**, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

9.6.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 10.2 e 10.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do §7º, art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

9.6.7 De acordo com o inciso §1º do art 59 da Lei nº 13.303, de 2016, caberá recurso de representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dos atos decorrentes dessa Lei.

9.6.8 Caberá pedido de reconsideração, da decisão do Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal contra os atos decorrentes conforme o caso, na hipótese do §2º, art. 83 da Lei nº 13.303/2016, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.7 Do Assentamento em Registros

9.7.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

9.7.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.8 Da Sujeição a Perdas e Danos

9.8.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

9.9 Disposições Complementares

9.9.1 As sanções previstas nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

9.9.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.1.1 O uso ou emprego de mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos de CONTRATANTE em caso de rescisão prevista no §1º, art. 82 da Lei nº 13.303/2016, e a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 83 da mesma Lei.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na Seção II Art. 81 da Lei 13.303/2016, vedada a modificação do objeto.



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

11.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

13.1 A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1 Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR

15.1 O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este órgão.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -

17.1 Os casos omissos serão decididos pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

18.2 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, de de 2019.

Wellington Luiz de Souza Silva

Diretor-Presidente

CODHAB/DF

XXXXXXXXXX

XXXCONTRATADAXXX

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CODHAB Companhia de Desenvolvimento
Habitacional do Distrito Federal

Comissão Permanente
de Licitação - CPL

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CODHAB/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 -